

MEMO /SELIC/CRCAC. Nº 000015/2017

Rio Branco – AC, 14 de Julho de 2017.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Érika Souza da Conceição (SELIC)

Para: ISABELLA CRISTINA MELO DA SILVA HOLANDA (Diretoria)

Prezada Senhora,

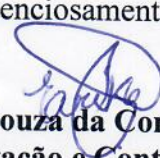
Informo que existe a necessidade de contratar empresa ou prestador de serviço para serviços de elétricos (execução dos serviços), nas dependências da sede.

Solicito Autorização para tal contratação, visando à continuidade do atendimento dos serviços elétricos, visando à conservação do patrimônio público, além de oferecer melhores condições aos membros, servidores e demais usuários que frequentam o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Assim, solicito autorização para abertura de processo com a finalidade de contratação empresa especializada ou prestador de serviços elétricos.

Seguem em anexo o termo de referencia.

Atenciosamente,


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

Recebido:

____/____/____

Visto e carimbo

SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de uma faxineira.

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pela SELIC em virtude da necessidade Contratação de faxineira para deste regional.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, e atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|------|---|
| 01 | ✓ 1 Pessoa especializada em serviços Elétricos. |

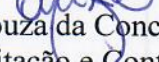
A Solicitação de proposta de Preços, Contratação de faxineira.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a proposta de preços.

Os esclarecimentos e as informações necessárias serão prestados pelos membros da Comissão de licitação e contratos.

As prestadoras de serviços de faxina deverão preenche o modelo em anexo de enviar a proposta no email da licitacao@crcac.org.br; Diretoria@crcac.org.br ou no próprio CRCAC no endereço Nova Avenida Ceara nº438 Conjunto Mariana telefone para contato (68)3227-8038 ou (68)3226-7138.

Rio Branco Acre, 14 de Julho de 2017.


Erika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos CRCAC



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

| | |
|--|-----------|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE | |
| Proc nº | 2017 - 37 |
| Folha nº | 03 |
| Visto | 8 |

COTAÇÃO DE PREÇO

Prestador de Serviços: Tadeu Areliano de Azevedo Filho

CPF: 579.055.402-04

Endereço: Rua Pedro Alvaraz Cabral, nº 178 - Estação Experimental

Contato/ Telefone: 689944 - 9995

E-mail: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDAE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------|--------|----------------|-------------|
| 01 | serviços elétricos | 01 | 690,00 | 690,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Rio Branco-Acre, 18 / 07 / 2017.

Tadeu Areliano de Azevedo Filho
Assinatura CPF:



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

| | |
|--|---------|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE | |
| Proc nº | 2017-37 |
| Folha nº | 04 |
| Visto | 8 |

COTAÇÃO DE PREÇO

Prestador de Serviços: EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: 411867.882-91

Endereço: RUA LEANDRO MELLO Nº 34 BAIRRO X. MAIA

Contato/ Telefone: 3228-2085 - 99961-4050

E-mail: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDAE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| | SERVIÇOS ELETRICO | | 650,00 | 650,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Rio Branco-Acre, 19 / 07 / 2017.

Edmar Oliveira de Souza

Assinatura CPF:



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

| | |
|--|---------|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE | |
| Proc nº | 2017-37 |
| Folha nº | 05 |
| Visto | 8 |

COTACÃO DE PREÇO

Prestador de Serviços: Joracy de Souza Melo

CPF: 857.613.542-68

Endereço: Estação Experimental

Contato/ Telefone: (68) 99915-3188

E-mail: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDAE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Serv. Eletrico | 01 | 700,00 | 700,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Rio Branco-Acre, 19 / 07 / 2017 .

Joracy de Souza Melo
Assinatura CPF:



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Proc nº 2017-37
Folha nº 06
Visto 8

COTAÇÃO DE PREÇO

Prestador de Serviços: José Ribeiro

CPF: 112-625.592-00

Endereço: Av. dos Ipês - Condomínio Juruá Q-3 C-04

Contato/ Telefone: 9944-2048

E-mail: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDAE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------|-----------|----------------|---------------|
| | <u>Serv. Eletico</u> | <u>01</u> | <u>810,00</u> | <u>810,00</u> |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Rio Branco-Acre, 24 / 07 / 2017.

Assinatura CPF: _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-8038 / 3226-7135 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

MAPA DE COTAÇÃO

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNI | Fornecedores | | | | | | | |
|-----------------------------|----------------------|-----|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | Tadeu | | Edmar Oliveira | | Joracy | | Jose Ribeiro | |
| | | | Valor unitario | Valor Total | Valor unitario | Valor Total | Valor unitario | Valor Total | Valor unitario | Valor Total |
| 1 | Serviços eletrônicos | 1 | R\$ 690,00 | R\$ 690,00 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 810,00 | R\$ 810,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | R\$ 690,00 | R\$ 690,00 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 | R\$ 810,00 | R\$ 810,00 |
| VALIDADE DA PROPOSTA | | | 30 Dias | | 30 Dias | | 30 Dias | | 30 Dias | |

A Prestador de serviços Eletrônicos vencedor senhor Edmar Oliveira, pois apresentou a menor preço.

Rio Branco Ac, 24 de Julho de 2017


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-37
Folha nº 07
Visto 8

CONTA 6.3.1.3.02.01.030
DESCRIÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS

| | |
|-----------------------------|----------|
| DOTAÇÃO INICIAL : | 0,00 |
| ANULAÇÕES : | 0,00 |
| SUPLEMENTAÇÕES : | 4.500,00 |
| ORÇAMENTO ATUAL : | 4.500,00 |
| RESERVADO : | 305,00 |
| EMPENHADO : | 305,00 |
| SALDO A RESERVAR : | 4.195,00 |
| REALIZADO NO MÊS : | 0,00 |
| REALIZADO ATÉ O MÊS : | 0,00 |
| PERCENTUAL REALIZADO | 0,00 |
| SALDO DISPONÍVEL A REALIZAR | 4.500,00 |

| | |
|--|-----------|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE | |
| Proc nº | 2017 - 37 |
| Folha nº | 08 |
| Visto | 6 |

Nayara MC. Honório de Souza
CRC/AC 001998/O
Assessora Contábil

Rio Branco-AC, 31 de Julho de 2017

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo |
|-------------------|------------------|-----------------|------------|
| 104 | 2017 | 07.08.2017 | 2017/00037 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|---------------------------|---------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.030 | MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS | 5008-MODERNIZAÇÃO E | - |


| Histórico da Reserva | Valor Total da Reserva |
|----------------------|------------------------|
| SERVIÇOS ELÉTRICOS. | 650,00 |


Valor por Extenso

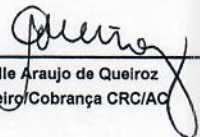
Seiscentos e Cinquenta Reais

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 4.500,00 | 305,00 | 650,00 | 3.545,00 |

Rio Branco-AC, 07 de Agosto de 2017


 Nayara Mª Honora de Souza
 Departamento Contábil


 Valmir Francisco da Silva
 Presidente


 Michelle Araujo de Queiroz
 Financeiro/Cobrança CRC/AC

| |
|--|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE |
| Proc nº _____ |
| Folha nº _____ |
| Visto _____ |

Proc. nº: 2017/000037
ORIGEM: DIREX
ASSUNTO: SERVIÇOS ELETRICOS.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto de serviços elétricos.

Termo de Referência, no qual apresenta uma importante ferramenta para a pesquisa de preços praticados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Após o recebimento das propostas apresentadas e análise pelas as empresas, verificamos o menor valor apresentado nas propostas de acordo com o mapa comparativo.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da dispensa licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando

pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições/serviços e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este

planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas, tendo a Empresa vencedora, **Edmar Oliveira de Souza** apresentado preços compatíveis.

A prestação do equipamento e insatlação disponibilizado pela empresa

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.


Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

VII – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que a mesma está compatível com a realidade do mercado em se tratando do produto, podendo a Regional adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente do CRCAC optar pela contratação.

Rio Branco Acre, 07 de agosto de 2017.


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|------------|-----------------|-----------------|------------|-------------|-----------|
| 94 | 07.08.2017 | ORDINARIO | 2017/00037 | 104 | 2017 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|--|---|------------|
| 6.3.1.3.02.01.030 | MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS | 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA | - |

| Número do Evento | Descrição do Evento |
|------------------|---|
| 1154 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS |

| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | |
|---|-------------|--------|---------------|
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle |
| Dispensa de Licitação | | | 0 |

| Favorecido |
|------------|
|------------|


| | |
|------------------------------------|-----------------------------|
| Nome : EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA | CNPJ / CPF : 411.867.882-91 |
| Endereço : RUA LANDRO MELLO Nº 347 | Bairro : XAVIER MAIA |
| CEP : 69.900-00 | Cidade : RIO BRANCO |
| Banco : | UF : AC |
| Agência : | Conta : |

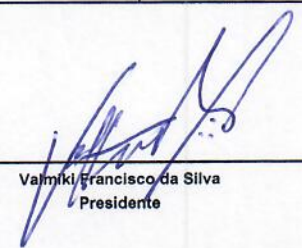
| Histórico do Empenho | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
|----------------------|---------------|----------------|-----------------------|
| SERVIÇOS ELÉTRICOS. | 1 | 650,00 | 650,00 |

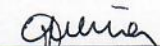
| Valor por Extenso |
|------------------------------|
| Seiscentos e Cinquenta Reais |

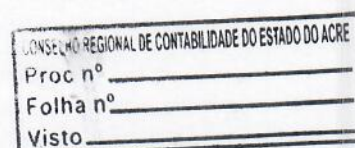
| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 4.500,00 | 305,00 | 650,00 | 3.545,00 |

Rio Branco-AC, 07 de Agosto de 2017


Nayara Mª Honora de Souza
Departamento Contábil


Valmir Francisco da Silva
Presidente


Michelle Araujo de Queiroz
Financeiro/Cobrança CRQ/AC



| | | |
|--|---|----------------------------|
|  ESTADO DO ACRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO Secretaria de Finanças - Setor de I.S.S.Q.N. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA | |
| | Número 20170015352 | |
| NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA | | 1ª VIA Série: ÚNICA |

| | |
|---|------------------------------------|
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | |
| Nome ou Razão Social EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA | Inscrição Municipal 00000000000 |
| Endereço CONJ. MANOEL JULIAO BL J3 APT. 212, 212 , RIO BRANCO , AC, 69900000 | CPF/CNPJ 411.867.882-91 |

| | |
|---|-------------------------------------|
| TOMADOR DE SERVIÇOS | |
| Nome ou Razão Social CONSELHO REG.DE CONTABILIDADE DO ACRE | Inscrição Municipal 00000000000 |
| Endereço ESTRADA DIAS MARTINS, 483 , RESIDENCIAL MARIANA, RIO BRANCO, AC. 69912470 | CPF/CNPJ 00.732.012/0001-00 |
| Natureza da Operação SERVIÇO PRESTADO | Data de Emissão 31/08/2017 10:42 |

| QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % ISS | VALOR DO ISS |
|--|-------|--|---------------------|-------------|--------|--------------|
| 1 | UND | REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA PARTE ELETRICA. | 650,00 | 650,00 | 5,00 | 32,50 |
| Retenção INSS: 3,75% | | | | | | |
| Valor Bruto: 650,00 | | | | | | |
| INSS %: 3,75% | | | | | | |
| Valor Total do Desconto: 78,50 | | | | | | |
| Valor Líquido: 571,50 | | | | | | |
| RETENÇÕES PELA FONTE PAGADORA | | | | | | |
| CÓDIGO DE RETENÇÃO: _____ | | | | | | |
| VALOR BRUTO: _____ | | | | | | |
| IR FONTE: _____ % | | | | | | |
| PIS: _____ % | | | | | | |
| COFINS: _____ % | | | | | | |
| CSLL: _____ % | | | | | | |
| VALOR DO DESCONTÓ: _____ | | | | | | |
| VALOR LÍQUIDO: _____ | | | | | | |
| NÃO TEM VALOR COMO RECIBO | | | VALOR DOS SERVIÇOS: | | 650,00 | |
| 180D.F139.01FC.859B.874A.D0D1.3144.E606. | | | VALOR DO ISS: | | 32,50 | |
| | | | TOTAL DA NOTA: | | 650,00 | |

Atesto que os serviços constantes neste Recibo e/ou Nota Fiscal foram Prestados. Rio Branco-AC 31/08/17

Isabella Cristina Melo da Silva
 Distritoria CRCAC

AUTORIZO O PAGAMENTO

C - AC LIQUIDADO

MODELO EMITIDO ELETRONICAMENTE. APROVADO CONFORME PORTARIA Nº 33/2006

Michelle Frade Queiroz
 Chefe do Setor Financeiro/Cobrança do CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

Proc nº 2017-37

Folha nº 36

Visto 8

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre
 Proc. nº 2017-37
 Folhas nº 17
 Visto 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

Assinatura Direta

Edmar Oliveira de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Nº de Inscrição
 411867882-91

Data do Nascimento
 08/01/70

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 185287

NOME
 EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA

DATA DE EXPEDIÇÃO
 13/06/2011

FILIAÇÃO
 EPTACIO PEREIRA DE SOUZA

SEBASTIANA OLIVEIRA DE SOUZA

NATURALIDADE
 SEMA MADUREIRA - AC

DOC. ORIGEM
 CERTD CAS 085 FLS 086 LIV B-01

RTP BRANCO - AC

DATA DE NASCIMENTO
 08/01/1970

411.847.882-91

2 VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

P 80

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre
 Proc. nº 2017-37
 Folhas nº 18
 Visto 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO **08/01/1970** Nº INSCRIÇÃO **0015 1738 2445** ZONA **010** SEÇÃO **0259**

MUNICÍPIO/UF **RIO BRANCO/AC** DATA DE EMISSÃO **09/02/2014**

JUIZ ELEITORAL
Desembargador Assis Longuini
 Presidente

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Edmar Oliveira de Souza
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

BANCO DO BRASIL pasep

Comprovante de Inscrição - CI **1.244.514.423-1**

Data do cadastramento **15.02.93** Nº de inscrição no PASEP **1.705.265.510**

Nome do participante
EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Data do nascimento **08.01.70** Sexo **1** 1 - Mas 2 - Fem. CPF **411867882-91**

Nome da mãe
SEBASTIANA OLIVEIRA DE SOUZA

Válido somente com a apresentação do documento de identificação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE S.A.
Rua Valério Magalhães 226 - Bosque - Rio Branco - AC
CNPJ: 04.065.033/0001-70 | Insc. Estadual: 01.004.141/001-46
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série Única

Nº da Nota Fiscal 000149109

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

| CONTA MÊS | VENCIMENTO | CONSUMO (kWh) | TOTAL A PAGAR (R\$) |
|------------|------------|---------------|---------------------|
| JULHO/2017 | 07/08/2017 | 325 | 237,46 |

EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA
R. LEANDRO MELO 34 CONJ. XAVIER MAIA
CPF: 00041186788291
CEP: 69.903-046 - RIO BRANCO
ROT: 14.001.14.05.000230

| DADOS DA LEITURA | | DADOS DA LEITURA | |
|-----------------------------|----------|--------------------|------------|
| Atual: | 42601 | Atual: | 20/07/2017 |
| Anterior: | 42276 | Anterior: | 20/06/2017 |
| Constante de Multiplicação: | 1,000 | Próxima Leitura: | 21/08/2017 |
| Consumo Medido: | 325 | Emissão: | 20/07/2017 |
| Consumo Faturado: | 325 FCAM | Apresentação: | 20/07/2017 |
| Forma de Faturamento: | NORMAL | Fator da Potência: | |
| | | Dias de Consumo: | 30 |

| DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA | | | | | |
|------------------------------|---------|----------------|-------|-------------|----------------|
| Classe/Subclasse | Ligação | Número Medidor | Poste | Código Fat. | Média 12 meses |
| RESIDENCIAL | BI | 8024502 | | 1.1.1.2 | 450 |

| HISTÓRICO (kWh) | | DESCRICAÇÃO DA CONTA | |
|--|-----|-----------------------------------|--------|
| Mês/ano consumo | | | |
| JUN/17 | 481 | CONSUMO 325 A R\$ 0,700017 = | 227,50 |
| MAI/17 | 465 | CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) | 9,96 |
| ABR/17 | 467 | ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 4,31 | |
| MAR/17 | 454 | | |
| FEV/17 | 364 | | |
| JAN/17 | 547 | | |
| DEZ/16 | 408 | | |
| NOV/16 | 511 | | |
| OUT/16 | 481 | | |
| SET/16 | 434 | | |
| TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 325 - 0,511153 | | | |

MESSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO
LIGUE 0800 647 7196 E FAÇA ORÇAO VENCIMENTO 1 7 13 19 25 28
Parabéns! Até o dia 18/07/2017, não constataros faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO .2472.D36A.9A6C.FJA0.2C0F.BDD3.5EDC.D726

| COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$ | | IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$ | |
|---------------------------|-------|-------------------------|--------|
| Distribuição: | 65,80 | Base de Cálculo: | 227,50 |
| Energia: | 61,97 | Alíquota ICMS: | 25,00% |
| Transmissão: | 1,99 | Valor do ICMS: | 56,87 |
| Encargos: | 36,38 | Valor do PIS: | 0,79 |
| Tributos: | 61,36 | Valor do COFINS: | 3,70 |

| INDICADORES DE CONTINUIDADE | | | | | | | | |
|-----------------------------|---------------|------------|-------|------------------------------|------------|-------|--------|--------|
| | DIC | | | FIC | | | DMIC | DICRI |
| | Mensal | Trimestral | Anual | Mensal | Trimestral | Anual | Mensal | Mensal |
| Límite | 6,27 | 12,54 | 25,08 | 3,80 | 7,60 | 15,20 | 3,71 | |
| Realizado | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Conjunto | SAO FRANCISCO | | | Período de apuração: 05/2017 | | | EUSD: | 129,14 |

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° _____
Folha n° _____
Visto _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-37
Folha nº 20
Visto 6



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre

Proc. n° 2017-37

Folhas n° 21

Visto 6

FICHA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

DADOS DO CLIENTE PRESTADORES DE SERVIÇO AO CRCAC.

| | | | | | | |
|----------------------|-------------------|---------------------------------|------------|------|--|----|
| NOME COMPLETO | | Edmar Oliveira de Souza | | | | |
| CPF | | 411 867.882-91 | | | | |
| RG | | 195887 | EMISSOR | SSP | UF | AC |
| DATA NASC. | | 08/10/1970 | | SEXO | <input checked="" type="checkbox"/> MASC () FEM | |
| NATURALIDADE | | Rio Branco | UF | AC | ESTADO CIVIL | |
| NOME DO PAI | | Epitácio Oliveira de Souza | | | | |
| NOME DA MÃE | | Sebastião Oliveira de Souza | | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | Rua Leonardo Melo nº 34 | | | | |
| BAIRRO | Conj. Xavier Maia | CIDADE | Rio Branco | | | |
| CEP | 69.903-036 | ESTADO | Acre | | | |
| TELEFONE FIXO | | TEL. CELULAR | | | | |
| PIS/NIT: | | J. 244.514.423-1 | | | | |
| TÍTULO ELEITORAL | | 0015 1738 2445 | | | | |
| Banco (Ag/CC ou CP) | | Ag. 2298 OP: 013 CC: 00003777-0 | | | | |

Documentos que deverão ser enviados juntamente com o cadastro

Pessoa Física

- CPF (Xerox)
- RG (Xerox)
- Comprovante de Residência (no próprio nome)
- Título Eleitoral
- Cartão Cidadão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° _____
Folha n° _____
Visto _____

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre
 Proc. nº 2017-371
 Folhas nº 22
 Visto 8

Data : 14/09/2017
 Hora : 12:41

| | | | |
|-----------------|-------------------|-------------------|------------|
| Nº Ordem Pagto. | Data Ordem Pagto. | Fonte de Recursos | Processo |
| 3167 | 14/09/2017 | | 2017/00037 |

| | | | |
|---|-------------------|--|--------|
| Nº do Empenho | Conta | Descrição da Conta | Valor |
| 94 | 6.3.1.3.02.01.030 | MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS | 650,00 |
| Projeto | | | |
| MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA | | | |

| | | | |
|------------|---------------------------|------------|------------------|
| Favorecido | | | |
| Nome | : EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA | CNPJ / CPF | : 411.867.882-91 |
| Endereço | : RUA LANDRO MELLO Nº 347 | Bairro | : XAVIER MAIA |
| CEP | : 69.900-00 | Cidade | : RIO BRANCO |
| | | UF | : AC |

| | | |
|--|-----------------|--------|
| Histórico da Ordem de Pagamento | | |
| NFS AVULSA Nº 20170015352 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA DO CRCAC - EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA, NO MÊS DE AGOSTO/2017. | Data Vencimento | Valor |
| | 15/09/2017 | 650,00 |

| | | |
|----------------------|-------------------------|------------------------|
| Descontos | | |
| 11 % - INSS - 71,50 | | |
| Valor Bruto : 650,00 | Valor Descontos : 71,50 | Valor Líquido : 578,50 |

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

14/09/17
 Data

Michele Araujo de Queiroz
 MICHELLE ARAÚJO DE QUEIROZ
 DEPART. FINANCEIRO/COBRANÇA - CRCAC

Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

14/09/17
 Data

Valmir Francisco da Silva
 VALMIKI FRANCISCO DA SILVA
 PRESIDENTE CRCAC

Recursos

Banco : CAIXA ECONOMICA
 Tipo Pagto. : TEV
 Valor Pago : 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Agência : 2278
 Complemento :
 Conta : 78-0
 Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001
 Num. Cheque :

Recibo

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

 Data

 Favorecido

CRCAC - AC LIQUIDADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

CAIXA**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|--|---------|
| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE | |
| Proc nº | 2017-37 |
| Folha nº | 23 |
| Visto | 8 |

Conta origem: 2278 / 003 / 00000078-0**Conta destino:** 2278 / 013 / 00003777-0**Nome destinatário:** EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 578,50**Data de débito:** 14/09/2017**Data/hora da operação:** 14/09/2017 13:48:49

Michelle Araújo de Queiroz
Chefe de Setor Financeiro/Cobrança do CAIXA

Código da operação: 236544**Chave de segurança:** A431Y5XPEPUKZ669

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO SELIC Nº: 37/2017

ASSUNTO: SERVIÇOS ELETRICOS

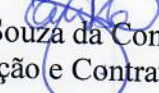
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 18/07/2017

Pelo presente procedemos á conclusão do processo supracitado, depois de seguidos os tramites administrativos concernentes á modalidade de licitação, conforme o que preceitua os artigos da lei 8666/93.

O processo possui como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do Nº 01 ao nº24.

Rio Branco, Ac – 18 de Setembro de 2017.


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC/AC